

e Contratos da Codevasf. O Resultado foi publicado no Diário Oficial da União, Nº 15 de 22/01/2026, seção 3, página 74 e homologado pela Diretoria Executiva da Codevasf, através da Resolução Nº 55/2026. ASSINATURA: 06/01/2026. VIGÊNCIA: 1 (um) ano. EMPRESA: J.C.S COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ nº 26.121.845/0001-29, para o Item 02, pelo valor total de R\$ 1.025.000,00 (um milhão, vinte e cinco mil reais). A Ata encontra-se disponível na íntegra na CODEVASF/3ªSR e no site <http://www.codevasf.gov.br>. EDILAZIO WANDERLEY DE LIMA FILHO-Superintendente Regional CODEVASF - 3.ª SR

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90027/2025**

PROCESSO: 59530.001176/2025-08-e

A Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, através de sua 3ª Superintendência Regional em Petrolina - PE, comunica aos interessados no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90027/2025, que tem por objeto a contratação dos serviços continuados de limpeza, conservação e auxílio na manutenção e operação do Centro Integrado de Recursos Pesqueiros e Aquicultura de Bebedouro - CIRPA Bebedouro (3ª GRR/CIB) localizada no Distrito de Irrigação de Bebedouro, no Município de Petrolina, no Estado de Pernambuco, que foi adjudicada e homologada a proposta da empresa OTIMA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.015.165/0001-86, para os Item 01 pelo valor total de R\$ 492.800,00 (Quatrocentos e noventa e oito mil, e oitocentos reais.) Conforme documentos de realização do Pregão Eletrônico, disponíveis no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Petrolina, 26 de janeiro de 2026.  
EDILAZIO WANDERLEY DE LIMA FILHO  
Superintendente Regional

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90027/2025**

PROCESSO: 59530.001176/2025-08-e

A Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, através de sua 3ª Superintendência Regional em Petrolina - PE, comunica aos interessados no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90027/2025, que tem por objeto a contratação dos serviços continuados de limpeza, conservação e auxílio na manutenção e operação do Centro Integrado de Recursos Pesqueiros e Aquicultura de Bebedouro - CIRPA Bebedouro (3ª GRR/CIB) localizada no Distrito de Irrigação de Bebedouro, no Município de Petrolina, no Estado de Pernambuco, que foi considerada vencedora a proposta da empresa OTIMA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.015.165/0001-86, para os Item 01 pelo valor total de R\$ 492.800,00 (Quatrocentos e noventa e dois mil, e oitocentos reais.) Conforme documentos de realização do Pregão Eletrônico, disponíveis no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Petrolina, 26 de janeiro de 2026.  
EDILAZIO WANDERLEY DE LIMA FILHO  
Superintendente Regional

**7ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 59570.001317/2025-16-e.

ESPÉCIE: Contrato nº 7.0109.00/2025. CONTRATANTE: CODEVASF, CNPJ: 00.399.857/0025-01; CONTRATADA: METALURGICA AGRESSIVA LTDA., CNPJ: 01.824.709/0001-74. OBJETO: Fornecimento, transporte, carga e descarga, por Sistema de Registro de Preços - SRP, de barracas de feira livre e tendas para eventos, destinados ao atendimento de diversos municípios e comunidades rurais, no âmbito da área de atuação da 7ª Superintendência Regional da CODEVASF, Estado do Piauí, distribuídos em 02 (dois) itens, conforme especificações e quantitativo estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital 90003/2025. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. PRAZO: O prazo de execução será de 150 dias, conforme item 11 do Anexo I - Termo de Referência, que integra o Edital 90003/2025, contado da data de emissão da Ordem de Fornecimento expedida pela CODEVASF, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes. O prazo máximo para emissão da Ordem de Fornecimento é de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato. O prazo para vigência do contrato, contado em dias, a partir da data de sua assinatura, compreende o prazo máximo para emissão da Ordem de Fornecimento, o prazo de execução do objeto informado acima, acrescido de mais 60 (sessenta) dias consecutivos para recebimento definitivo e expedição do Termo de Encerramento Físico dos fornecimentos e mais 30 (trinta) dias para pagamento da Nota Fiscal, perfazendo um prazo total de vigência de 240 dias, conforme item 11.2 do Anexo I - Termo de Referência, que integra o Edital 90003/2025. VALOR: O valor global deste contrato é de R\$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais), obedecidos os preços por item constantes da Proposta Financeira da CONTRATADA. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas correrão à conta Programa de Trabalho nº 253772 - 15.244.2317.00SX.7072 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - No Estado do Piauí, Categoria Econômica: Equipamentos e Material Permanente, sob gestão da Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico da CODEVASF, conforme Nota de Empenho nº 570487, emitida em 08/01/2026. DATA DE ASSINATURA: 21/01/2026. SIGNATÁRIOS: Marcelo Vaz da Costa e Castro, Superintendente Regional da 7ª/SR-CODEVASF; JOAO ALENCAR FILHO, pela Contratada.

**EXTRATO DE DE REGISTRO DE PREÇOS**

ESPÉCIE: A CODEVASF 7ª/SR comunica aos interessados no Pregão Eletrônico 90006/2025, que tem por objeto o fornecimento, por Sistema de Registro de Preços - SRP, transporte, carga e descarga, de equipamentos e materiais para estruturação de laboratórios de análises bromatológicas e de reprodução animal, para ações de apoio à ovinocaprinocultura via IFPI (Instituto Federal do Piauí), Campus Paulistana, e outras Instituições de Ensino Superior na área de atuação da 7ª SR da CODEVASF MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 90006/2025-7ª/SR. FUNDAMENTO: Lei n.º 13.303/16, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, do Decreto nº 8.538/2015 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf. ASSINATURA: 23/01/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FORNECEDOR, ITEM, QUANT. E O PREÇO UNITÁRIO: WEBLABOR SÃO PAULO MATERIAIS DIDATICOS LTDA, CNPJ: 13.533.610/0001-00, 01, 06, R\$ 5.782,50; DI SALVI EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ: 61.363.747/0001-07, 02, 04, R\$ 7.999,99; 04, 03, R\$ 9.200,00; 05, 01, R\$ 9.200,00; 13, 05, R\$ 950,00; 22, 03, R\$ 15.200,00; 32, 03, R\$ 5.999,99; ASSERTIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 48.692.223/0001-93, 03, 04, R\$ 4.352,12; 21, 03, R\$ 3.810,85; ICP CIENTIFICA PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ: 19.026.964/0001-37, 06, 06, R\$ 699; 35, 03, R\$ 752,82; QUALY COMERCIAL LTDA, CNPJ: 11.301.724/0001-91, 07, 06, R\$ 580,00; 15, 06, R\$ 796,00; 60, 20, R\$ 117,70; CIENLAB EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA, CNPJ: 09.019.664/0001-77, 09, 04, R\$ 6.664,51; LUTECH CIENTIFICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 44.702.299/0001-00, 10, 04, R\$ 8.243,00; ELO SCIENTIFIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 44.841.520/0002-83, 11, 04, R\$ 3.800,00; 51, 03, R\$ 1.020,00; 53, 04, R\$ 9.060,00; MTB CIENTIFICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ: 31.824.369/0001-42, 12, 03, R\$ 2.350,00; 27, 03, R\$ 3.100,00; LIN LAB COMERCIAL LTDA, CNPJ: 12.498.340/0001-73, 14, 03, R\$ 4.920,00; 16, 08, R\$ 1.100,00; 28, 03, R\$ 2.250,00; CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 42.753.718/0001-07, 17, 04, R\$ 1.890,50; AMCANAA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 01.044.210/0001-44, 18, 03, R\$ 4.420,00; 19, 03, R\$ 550,00; MAKTUB COMERCIAL MEDICA LTDA, CNPJ: 52.305.536/0001-19, 20, 03, R\$ 17.500,00; CAIAN LTDA, CNPJ: 53.211.921/0001-60, 25, 03, R\$ 1.469,00; QUARTZ INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ: 39.157.266/0001-88, 26, 03, R\$ 12.139,00; DIAGSERVICE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 60.521.853/0001-09, 29, 03, R\$ 3.600,00; UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDICAO LTDA, CNPJ: 01.808.192/0001-20, 31, 04, R\$ 820,00; EVEN COMERCIAL LTDA, CNPJ: 53.568.001/0001-01, 33, 03, R\$ 15.920,00; 41, 06, R\$ 92,02; 42, 06, R\$ 92,70; 43, 06, R\$ 92,70; 44, 06, R\$ 92,57; 52, 03, R\$ 1.736,27; MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA; CNPJ: 68.886.605/0001-65, 34,

04, R\$ 3.752,00; SOLAB CIENTIFICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ: 11.232.743/0001-03, 36, 03, R\$ 45.966,00; 37, 01, R\$ 45.966,00; AWKALAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ: 04.880.181/0001-49, 45, 06, R\$ 137,08; 46, 06, R\$ 138,72; PHOENIX INSTRUMENTAL CIENTIFICA LTDA, CNPJ: 26.085.154/0001-17, 47, 03, 42.000,00; 48, 01, R\$ 42.000,00; M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ: 24.912.303/0001-49, 49, 03, R\$ 12.900,00; 50, 03, R\$ 1.592,00; VSS COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ: 21.548.780/0001-89, 54, 03, R\$ 63.760,00; 55, 01, R\$ 63.760,00; ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES, CNPJ: 50.381.955/0001-04, 56, 20, R\$ 199,10; 57, 20, R\$ 199,73; 61, 03, R\$ 2.243,82; INTERJET COMERCIAL LTDA, CNPJ: 59.403.410/0001-26, 59, 20, R\$ 300,49; DOUGLAS CORDEIRO LTDA, CNPJ: 27.176.482/0001-91, 62, 04, R\$ 3.626,77.

**SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços - Processo nº 59570.000499/2025-08-e. OBJETO: Fornecimento, por Sistema de Registro de Preços - SRP, transporte, carga e descarga de veículos e acessórios para apoio às diversas atividades produtivas estruturantes na área de atuação da Codevasf/7ª SR, a serem entregues no município de Teresina - PI, distribuídos em 14 (quatorze) itens. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 90010/2025-7ª/SR. FUNDAMENTO: Lei n.º 13.303/16, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, do Decreto nº 8.538/2015 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf. ASSINATURA: 09/12/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FORNECEDOR, ITEM, QUANTIDADE E O PREÇO UNITÁRIO: MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ: 03.093.776/0012-44, 1, 5, R\$ 313.000,00; NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA., CNPJ 11.453.341/0009-96, 2, 5, R\$ 242.000,00; COMFORT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., CNPJ 10.215.056/0001-17, 4, 5, R\$ 52.245,00; FDZ COMERCIAL LTDA, CNPJ 58.467.216/0001-41, 5, 1, R\$ 64.000,00; EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA., CNPJ 32.005.178/0001-11, 12, 5, R\$ 1.333,23, 14, 5, R\$ 1.121,31; E SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., CNPJ 51.659.136/0001-49, 13, 5, R\$ 929,00 conforme documentos de realização do processo licitatório disponíveis em: <https://licitacoes.codevasf.gov.br/>.

**8ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL**

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

PROCESSO nº 59580.000866/2025-46-e

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento. CONTRATADA: EDUARDO DE ALMEIDA LTDA. No dia 26 de janeiro de 2026, na sede da 8ª Superintendência Regional da CODEVASF, situada na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 48, bairro Areinha, CEP nº 65.030-015, São Luís - MA, foi lavrado o presente TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001 ao CONTRATO Nº 8.0091.00/2025 na forma seguinte: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideradas as informações e justificativas contidas no processo, procede-se a retificações abaixo: Onde se lê no instrumento de contrato: 3. Cláusula Terceira - PRAZO 3.1. O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de celebração, conforme estabelecido no art. 71 da Lei 13.303/2016. (...) 3.3. O prazo para vigência do contrato, contado em dias, a partir da data de sua assinatura, compreende o prazo máximo para emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço, o prazo de execução do objeto informado acima, acrescido de mais 60 (sessenta) dias consecutivos para recebimento definitivo e expedição do Termo de Encerramento Físico dos fornecimentos e mais 30 (trinta) dias para pagamento da Nota Fiscal, perfazendo um prazo total de vigência de 515 (quinhentos e quinze) dias. (...)

3.8. Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse da CONTRATADA, somente será apreciado pela CODEVASF se manifestado expressamente, por escrito, até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do Contrato. 3.9. A expedição da "Ordem de Serviço" somente se efetivará após a publicação do extrato do contrato no "Diário Oficial da União", e entrega das "Garantias de Cumprimento do Contrato", na Unidade Regional de Finanças da Codevasf. Passa-se a ler: 3. Cláusula Terceira - PRAZO 3.1. O prazo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias, conforme item 11 do Termo de Referência, Anexo I, que integra o Edital nº 90003/2025, contado da data de emissão da Ordem de Fornecimento expedida pela CODEVASF, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes, da seguinte forma: a) Primeira parcela: 30% da quantidade total da Ordem de Fornecimento, dentro do prazo de 120 dias; b) Segunda parcela: Os 70% restantes da quantidade total da Ordem de fornecimento deverão ser entregues no prazo de ATÉ 180 dias, totalizando, ao final desse período, 100% da quantidade total da Ordem de Fornecimento; c) Sempre que a quantidade total de determinado item for inferior a 4 unidades, será admitida a entrega integral em parcela única, desde que respeitado o prazo final de 180 dias; d) Quando a aplicação dos percentuais de entrega previstos sobre a quantidade total de Ordem de Fornecimento resultar em números fracionários de unidades, deverá ser aplicado o arredondamento para o número inteiro imediatamente inferior. (...) 3.3. O prazo para vigência do contrato, contado em dias, a partir da data de sua assinatura, compreende o prazo máximo para emissão da Ordem de Fornecimento, o prazo de execução do objeto informado acima, acrescido de mais 30 (trinta) dias para pagamento da Nota Fiscal e mais 60 (sessenta) dias consecutivos para recebimento definitivo e expedição do Termo de Encerramento Físico dos fornecimentos, perfazendo um prazo total de vigência de 330 (trezentos e trinta) dias. (...) 3.8. Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse da CONTRATADA, somente será apreciado pela CODEVASF se manifestado expressamente, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do vencimento do Contrato. 3.9. A expedição da "Ordem de Fornecimento" somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no "Diário Oficial da União". Onde se lê no instrumento de contrato: 8. Cláusula Oitava - GARANTIA DE EXECUÇÃO 8.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do mesmo, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada. 8.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). 8.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Codevasf a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe art. 150 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEVASF. 8.1.3. A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue Unidade Regional de Patrimônio, Materiais e Serviços Auxiliares da CODEVASF (8ª GRA/USA). 8.2. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato. 8.3. Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual. 8.4. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Codevasf, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Codevasf. 8.5. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão contratual, na forma prevista nas cláusulas contratuais. 8.6. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados. 8.7. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão contratual, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf. 8.8. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de: a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber. 8.9. A modalidade seguro-